



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 425, DE 10 DE JUNHO DE 2002

ALTERA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO PARA O PERÍODO DE 2002 A 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica incluído na Secretaria Municipal de Administração e Finanças o Programa 0005 - **EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**, constante na Lei Municipal nº 405 de 19 de novembro de 2001.

Art. 2º - O Programa 0005 - Edificações Públicas, passa a vigorar com o seguinte objetivo: **AMPLIAR ESPAÇOS FÍSICOS OBJETIVANDO PERMITIR MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA, BEM COMO MELHORIAS NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO.**

Art. 3º - Fica incluído na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no Programa 0005 - Edificações Públicas, a Ação - **CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS.**

Art. 4º - Fica incluído na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no Programa 0001 - Programa de Apoio Governamental, a Ação - **AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS.**

Art. 5º - Fica incluído na Secretaria Municipal de Obras, no Programa 0008 - Programa de Expansão da Infra-Estrutura do Município, a Ação: - **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM MEIO RURAL.**



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º - Fica alterado na Secretaria de Municipal de Obras, no Programa 0008 - Programa de Expansão da Infra-Estrutura do Município, o quantitativo das metas previstas na Ação: - **ABER., PAV. RUAS, AVENIDAS, MURO DE ARIMO, GALERIAS E PASSARELA**, constante no anexo I, desta Lei.

Art.7º - Fica acrescentado ao valor total do Programa 0008 - Programa de Expansão da Infra-Estrutura do Município, na Secretaria Municipal de Obras, a quantia de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)** a ser executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e de cada orçamento anual.

Art.7º - Fica acrescentado ao valor total do Programa 0020 - Programa de Implantação de Ações no Saneamento Básico, na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, a quantia de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)** a ser executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e de cada orçamento anual.

Art. 8º - As alterações e inclusões dos Programas e Ações e suas respectivas metas, constantes nesta Lei, estão especificadas no anexo I.

Art.9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 10 de junho de 2002

João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

